



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

---

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”**

Município de Indianópolis/PR  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**Objeto da Contratação:** Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem a fim de proporcionar campeonatos promovidos pelo município de Indianópolis/PR.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a realização regular, organizada e imparcial dos campeonatos esportivos municipais promovidos pelo Município de Indianópolis/PR, envolvendo diversas modalidades, tais como futebol de campo, futsal, voleibol, handebol e outras atividades esportivas.

A realização desses campeonatos visa:

- Incentivar a prática esportiva;
- Promover saúde e qualidade de vida;
- Fortalecer a integração social;
- Oferecer lazer à população;
- Estimular a disciplina e o espírito esportivo.

O esporte constitui importante instrumento de política pública, promovendo:

- Inclusão social
- Saúde física e mental
- Integração comunitária
- Prevenção à vulnerabilidade social
- Valorização das crianças, jovens e adultos

O Município realiza anualmente campeonatos e torneios envolvendo diversas modalidades, com participação de equipes locais, atletas amadores e público em geral. Para que esses eventos ocorram de forma adequada, é indispensável a presença de profissionais capacitados para conduzir as partidas conforme as regras oficiais de cada modalidade.

Para garantir organização, imparcialidade e cumprimento das regras oficiais, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva, considerando que o Município não dispõe de servidores capacitados ou estrutura técnica própria para execução regular desses serviços.



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva mostra-se indispensável para garantir a realização adequada, organizada e imparcial dos campeonatos promovidos pelo Município de Indianópolis/PR.

## **2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Conforme análise da rotina administrativa do Município, verifica-se que não foi elaborado o Plano de Compras Anual (PCA) referente ao exercício de 2026, instrumento previsto na Lei nº 14.133/2021 como meio de planejamento das aquisições públicas. A ausência do PCA não exime a Administração Pública da necessidade de atender às demandas de interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e a eficiência na gestão dos recursos.

Diante dessa situação, a contratação ora estudada se faz necessária para atender às demandas emergenciais e regulares do Município, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal. A decisão de prosseguir com a aquisição mediante processo licitatório fundamenta-se na urgência e na imprescindibilidade do objeto, sem prejuízo da posterior adequação das aquisições ao planejamento anual que será implementado futuramente.

Portanto, a ausência do PCA não impede a justificativa técnica e legal da presente contratação, sendo esta necessária para atender aos interesses da Administração e da população, com observância às normas vigentes da Lei nº 14.133/2021.

## **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem a fim de proporcionar campeonatos promovidos pelo município de Indianópolis/PR.

- a) O prazo de execução, do objeto licitado será conforme cronograma informado no item 7 do DFD.
- b) Especificações e Quantidades: Conforme item 06 deste ETP.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

---

## 3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## 3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;
- IX - A empresa deverá disponibilizar árbitros, assistentes e mesários capacitados quando necessário para atuar nas modalidades esportivas, conforme a demanda da Secretaria;
- X - A empresa contratada deverá: preencher súmulas e relatórios das partidas quando exigido; substituir profissional em caso de ausência ou impedimento; responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- XI - Os serviços deverão ser prestados no local solicitado pela secretaria demandante;
- XII - Nos valores a serem pagos por jogos, estão inclusos o deslocamento da Equipe, a alimentação, hidratação, uniforme e qualquer equipamento para a efetiva prestação do serviço, não devendo a administração arcar com qualquer outro custo advindo desta prestação.
- XIII - A empresa deverá cumprir fielmente o contrato; manter regularidade fiscal e



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

trabalhista; garantir substituição imediata em caso de ausência; responsabilizar-se por danos causados por seus profissionais

## 3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as planilhas anexas a este, onde constam a necessidade municipal para Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem a fim de proporcionar campeonatos promovidos pelo município de Indianópolis/PR.

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

### 5.1 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Após levantamento de mercado e sua análise, chegou-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria a aquisição/contratação do referido objeto. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto as empresas através de e-mail; contatos por telefone e aplicativo de mensagens Whatsapp.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 87.525,19 (Oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos)**, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Fonte de pesquisa 01	Fonte de pesquisa 02	Fonte de pesquisa 03	Média obtida	Média Obtida
			A MONTAGONLE ESPORTES CNPJ: 33.886.405/0001-28	LIGA DE FUTEBOL DE LOANDA CNPJ: 76.971.605/00019-91	SGR ARBITRAGEM S/S LTDA CNPJ: 17.705.415/0001-63	UNITÁRIO	Global
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM – FUTEBOL DE CAMPO – BASE, SENDO 01 (UM) ARBITRO E 02 (DOIS) ASSISTENTES POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA DE BASE.	12	R\$ 270,00	R\$ 260,00	R\$250,00	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM– FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO E 02 (DOIS) ASSISTENTES POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE FUTEBOL DE CAMPO	18	R\$ 1.200,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.196,67	R\$ 21.540,06



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

	ADULTO						
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM- <b>FUTSAL ADULTO</b> , SENDO 02 (DOIS) ARBITROS E 01 (UM) ANOTADOR POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL ADULTO).	40	R\$ 400,00	R\$ 415,00	R\$ 390,00	R\$ 401,67	R\$ 16.066,80
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM - <b>FUTSAL INFANTIL</b> , SENDO 02 (DOIS) ARBITROS E 01 (UM) ANOTADOR POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) INFANTIL E INFANTO JUVENIL.	20	R\$ 285,00	R\$ 270,00	R\$ 250,00	R\$ 268,33	R\$ 5.366,60
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM - <b>FUTEBOL SUIÇO</b> - SUIÇO POR PARTIDA, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE FUTEBOL SUIÇO.	50	R\$ 370,00	R\$ 410,00	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM - <b>TORNEIO SUIÇO</b> , SENDO NO MÍNIMO 03 (TRES) ÁRBITROS, EM TORNEIO DE FUTEBOL SUIÇO (INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE PARTIDAS A SEREM REALIZADAS NO DIA DO TORNEIO).	04	R\$ 2.580,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.426,67	R\$ 9.706,68
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM - <b>VOLEIBOL ADULTO</b> , SENDO 02 (DOIS) ARBITROS E 01 (UM) ANOTADOR POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE VOLEIBOL (VOLEI)	15	R\$ 385,00	R\$ 390,00	R\$ 370,00	R\$ 381,67	R\$ 5.725,05
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM = <b>HANDEBOL</b> ,	20	R\$ 375,00	R\$ 310,00	R\$ 290,00	R\$ 325,00	R\$ 6.500,00



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

SENDO 02 (DOIS) ARBITROS E 01 (UM) ANOTADOR POR PARTIDA NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE HANDEBOL.									
<b>TOTAL: R\$ 87.525,19</b>									

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Município promove anualmente campeonatos esportivos com a finalidade de incentivar a prática do esporte, promover saúde, integração social e lazer à população. Para garantir a regularidade, organização e imparcialidade das competições, é indispensável a atuação de profissionais qualificados em arbitragem esportiva.

A ausência de arbitragem qualificada pode resultar em:

- Conflitos entre atletas e torcedores
- Questionamentos quanto à legitimidade dos resultados
- Comprometimento da credibilidade dos campeonatos
- Riscos à integridade física dos participantes

A contratação atende ao interesse público e às políticas de incentivo ao esporte desenvolvidas pela Administração Municipal. Não é viável a execução direta pelo Município, diante da inexistência de quadro técnico específico, tornando necessária a contratação de empresa especializada para assegurar:

- Aplicação correta das regras;
- Controle disciplinar das partidas;
- Credibilidade dos resultados;
- Segurança dos participantes.

A contratação de empresa especializada é a solução mais adequada, pois:

- Garante profissionalismo e imparcialidade;
- Evita conflitos e questionamentos nas competições;
- Assegura cumprimento das regras oficiais;
- Proporciona segurança jurídica à Administração;
- Garantia de imparcialidade nas decisões;
- Controle disciplinar das partidas;
- Registro formal das ocorrências;
- Segurança dos atletas e equipes;
- Garante equipe organizada e coordenada;
- Permite substituição imediata de profissional;
- Assegura padronização da arbitragem;
- Centraliza responsabilidade contratual;



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

---

- Facilita fiscalização e gestão do contrato

## Resultados Pretendidos

- Realização organizada dos campeonatos municipais;
- Redução de conflitos entre equipes;
- Maior credibilidade das competições;
- Incentivo contínuo à prática esportiva;
- Atendimento ao interesse público.

O Município realiza anualmente campeonatos e torneios envolvendo diversas modalidades, com participação de equipes locais, atletas amadores e público em geral. Para que esses eventos ocorram de forma adequada, é indispensável a presença de profissionais capacitados para conduzir as partidas conforme as regras oficiais de cada modalidade.

Os campeonatos municipais representam:

- Importante ferramenta de integração comunitária;
- Incentivo à prática esportiva entre crianças, jovens e adultos;
- Alternativa saudável de lazer;
- Estímulo à disciplina e espírito esportivo.

A não realização ou a realização inadequada das competições pode gerar:

- Desestímulo à participação popular;
- Perda de credibilidade das ações esportivas municipais;
- Impacto negativo nas políticas públicas voltadas ao esporte.

A contratação deverá prever:

- Fornecimento de árbitros e assistentes conforme modalidade;
- Comparecimento com antecedência mínima ao local do evento;
- Uniformização adequada;
- Cumprimento das regras oficiais atualizadas;
- Responsabilidade por encargos trabalhistas e previdenciários;
- Substituição imediata em caso de impedimento;
- Relatórios ou súmulas das partidas, quando exigido.

## Conclusão

Conclui-se que a contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva constitui a solução mais eficiente, segura e adequada para atender à necessidade da Administração Pública Municipal, assegurando a regularidade, organização e legitimidade dos campeonatos promovidos pelo Município de Indianópolis/PR.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO





# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, pois contempla serviços com características e especificações técnicas passíveis de execução independente, permitindo que fornecedores especializados em cada etapa ou item possam participar do certame garantindo maior competitividade, economicidade e qualidade na execução dos serviços contratados.

## 9. Análise de Riscos

<b>Risco 1: Atraso da entrega</b>
<b>Probabilidade de Ocorrência:</b> baixa
<b>Impacto:</b> Médio
<b>Ações de Prevenção:</b> Monitorar regularmente o cumprimento dos prazos estabelecidos.
<b>Ações de Contingência:</b> Estabelecer cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades.
<b>Responsável pelas Ações:</b> Unidade solicitante.
<b>Risco 2: Possíveis Problemas Técnicos</b>
<b>Probabilidade de Ocorrência:</b> produtos e serviços fora das especificações
<b>Impacto:</b> médio
<b>Ações de Prevenção:</b> Realizar testes conferencias dos materiais no momento do recebimento
<b>Ações de Contingência:</b> Solicitar suporte técnico eficiente.
<b>Responsável pelas Ações:</b> Unidade solicitante.
<b>Risco 3: Instabilidade Financeira da Contratada</b>
<b>Probabilidade de Ocorrência:</b> Baixa
<b>Impacto:</b> Médio
<b>Ações de Prevenção:</b> Avaliar a situação financeira da contratada antes da celebração do contrato.
<b>Ações de Contingência:</b> Estabelecer garantias contratuais.
<b>Responsável pelas Ações:</b> Equipe de Planejamento

Na análise dos riscos previamente identificados, aqueles com probabilidade de ocorrência média foram minuciosamente examinados para avaliar a viabilidade da contratação. É essencial garantir a efetiva implementação das ações de prevenção e contingência associadas a todos os riscos acima elencados, ao longo das diversas fases do processo de



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

contratação. Esse cuidado é de importância primordial, visando não apenas à redução da probabilidade de ocorrência desses riscos, mas também à garantia de que o processo de contratação transcorra de maneira eficiente e bem-sucedida. Para alcançar esse objetivo, a equipe responsável pelo processo de contratação deve permanecer atenta à execução precisa das medidas preventivas. Tal vigilância é essencial para prevenir problemas potenciais e garantir uma condução adequada do processo.

Adicionalmente, a observância rigorosa das medidas contingenciais é imperativa, preparando a equipe para lidar proativamente com eventualidades imprevistas. Essa abordagem proativa contribuirá significativamente para uma gestão de riscos eficaz e para o alcance bem-sucedido da contratação dos mencionados produtos.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 de janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII. O gestor de contratos nomeado por esta municipalidade, e responsável por acompanhar o contrato oriundo deste processo é o servidor Helivelto de Angelo.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

---

## 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem a fim de proporcionar campeonatos promovidos pelo município de Indianópolis/PR, atende aos padrões e preços de mercado, sendo imprescindível para garantir a realização adequada, organizada e imparcial, assegurando a regularidade e legitimidade dos campeonatos esportivos promovidos pelo Município de Indianópolis/PR.

Indianópolis, 26 de fevereiro de 2026.

*Roni MOREIRA DE OLIVEIRA*

**RONI MOREIRA DE OLIVEIRA**

**Secretário de Esporte e Lazer**

**Portaria 046/2025**